



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Contrato nº: 091.2019.20.2.005.

OBJETO ANALISADO

Solicitação feita através do memorando nº 287/2019-CPL, trata-se da análise do contrato nº 091.2019.20.2.008 oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº SRP-PP-CPL-009/2019-PMT, tipo menor preço por itens, cujo objeto é a *“contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para serem utilizados na manutenção dos veículos/maquinários que atendem a Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, suas Secretarias e Autarquias no âmbito da Gestão Municipal”*.

ANÁLISE

Consta nos autos o Memorando nº 099/2019-DPAT solicitando a formalização de contrato, a dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal, a qual informa a fonte de recursos e a portaria nº 924/2019-GP que designa o fiscal do contrato. Anexado ao referido memorando, consta a planilha que demonstra o quantitativo por Unidade Orçamentária.

O contrato nº 091.2019.20.2.005 celebrado entre o MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ e a empresa AUTO POSTO TUCURUÍ LTDA, inscrita no CNPJ: 22.960.131/0001-53, considerando que referida empresa foi a vencedora do certame, conforme a Ata de Registro de Preços (fls 303-309).

O contrato supracitado está amparado no art. 54, parágrafo 1º e art. 55 da lei federal nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato é de doze (12), conforme a cláusula terceira, e o valor contratado consta na cláusula quarta do contrato.

CONCLUSÃO

Face às informações contidas no processo em análise, opino favoravelmente pela regularidade do contrato nº 091.2019.20.2.005 .

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo de contratação, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, que assinaram e juntaram os autos.

Salvo melhor Juízo.

Tucuruí-PA, 29 de julho de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP